

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 066, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui o Grupo RH Forte destinado a promover o desenvolvimento estratégico e a troca de experiências entre as unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do SS1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, em concordância com o Decreto nº.: 44.817, de 21 de maio de 2008, em seu art. 2º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo RH Forte com a finalidade de promover a participação, comunicação assertiva e relações interpessoais, por meio do compartilhamento de experiências entre as unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único - O Grupo RH Forte será composto por servidores da área de recursos humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica criada a Comissão Gestora do RH Forte, que terá a coordenação da Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos - SCPRH da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - responsabilizar-se pela logística e suporte necessários para realização dos encontros do Grupo RH Forte;

III - facilitar a constituição de grupos de trabalho e/ou de estudos temáticos;

IV - exercer outras ações, atividades e funções compatíveis com sua finalidade.

Art. 4º. A Comissão prevista no art. 2º será composta por 12 (doze) servidores em efetivo exercício nas áreas de recursos humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

SS1º. Para a composição da Comissão será observada a presença obrigatória da Superintendência Central de Políticas e Recursos Humanos -SCPRH da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e de, pelo menos, 5 (cinco) órgãos ou entidades.

SS2º Para o mandato de setembro de 2010 a dezembro de 2011, integram a primeira Comissão Gestora do RH Forte, os seguintes servidores:

I- Celso Murta Santos, MASP 1045230-8

II- Cláudia Maria Cardoso, MASP 930361-1

III- Débora Muzzi, MASP 290426-6

IV- Emília Arantes Assunção, MASP 1018536-1

V- Jeovana Rodrigues, MASP 1123898-7

VI- Lumena Santos Chaves, MASP 1195855-0

VII- Lúcia de Castro Silva Souto, MASP 1071075-4

VIII- Luíza Maria da Silva Paula, MASP 1033431-6

IX- Naide Souza de Albuquerque Roquette, MASP 293252-3

X- Renata Souza, MASP 1220081-2

XI- Simone Ribeiro Romeiro, MASP 1170213-1

XII- Vicente de Paula Fernandes, MASP 1035879-4

SS3º A partir de janeiro de 2012 o mandato dos membros da Comissão terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

SS4º A eleição de novos membros para os mandatos posteriores deve se dar no mês de novembro de cada ano.

Art. 5º As reuniões da Comissão, convocadas por meio eletrônico ou fax, serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus integrantes, no mínimo, e, em segunda, com qualquer número.

SS1deg. O quorum mínimo de deliberação será de 7 (sete) membros, sendo imprescindível a participação de, pelo menos, 2 (dois) servidores da Superintendência Central de Políticas e Recursos Humanos -SCPRH da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

SS2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à reunião.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Central de Políticas e Recursos Humanos -SCPRH da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2010.

Renata Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.